



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
PODER LEGISLATIVO DE ITÁ SC

Of.nº 092/2021

Itá, SC, 20 de maio de 2021.

Exmo. Sr.
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Everaldo Antônio Salvi - MDB, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá – SC, por indicação dos vereadores **Valmir Burnier (MDB)** e **Jaqueline Sartoretto (MDB)**, com aprovação do plenário, na data de 17 de maio de 2021, vem a vossa presença apresentar a moção anexa.

Respeitosamente,

EVERALDO ANTÔNIO SALVI
Presidente da Câmara de Vereadores de Itá



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ITÁ – SANTA CATARINA

MOÇÃO Nº007 / 2021.

Itá SC, 30 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Everaldo Antônio Salvi

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ITÁ – SC

Os Vereadores **VALMIR BURNIER**, e **JAQUELINE SARTORETTO**, solicitam que seja colocado em apreciação e discussão do Plenário desta Casa Legislativa, o encaminhamento da presente **MOÇÃO DE APOIO** ao Congresso Nacional, referente à aprovação do Projeto de Lei Federal nº 2.564/2020, que tramita no Senado Federal, para instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro (a), do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira”.

Considerando que a Constituição Federal determina, no inciso V, do artigo 7º, que é direito dos trabalhadores o ‘piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho’, e que a referida fixação do piso salarial é fundamental para o bom desempenho da atividade;

Considerando que atualmente não existe um valor instituído para o pagamento dos profissionais de enfermagem (Auxiliares, Técnicos e Enfermeiros), fazendo com que os mesmos tenham que optar pelo aumento da carga horária e jornada duplicada, levando à sobrecarga de trabalho;

Considerando que, principalmente durante a Pandemia, pode-se avaliar a enfermagem como peça fundamental no âmbito de saúde pública, estes profissionais merecem respeito, valorização e salários dignos para continuarem atuando de forma eficiente e humanizada em prol da saúde dos pacientes;

Considerando que os profissionais têm vencimento e expediente de trabalho incompatíveis com o volume de responsabilidades e atribuições que possuem, sendo obrigados a manter vários vínculos.

Considerando que os profissionais de enfermagem em todas as categorias (enfermeiros, técnicos em enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras) colocam em risco a própria saúde para salvar a vida de outras pessoas, e continuam

AS- *Ramiro* *Valmi* *Alcides*



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ITÁ – SANTA CATARINA

absolutamente desvalorizados por todo o Brasil, mostrando a disparidade salarial evidente e marcante dessas categorias;

Considerando que as equipes de enfermagem são compostas também por técnicos e auxiliares, que são fundamentais para o contato permanente com os pacientes, garantindo o seu bem-estar e a sua recuperação, por meio de observação, cuidados e procedimentos.

Considerando que a realidade da profissão no Brasil ainda está longe de alcançar a merecida valorização que existe em outros países.

Considerando que o projeto de lei nº 2564 de 2020 (PL 2564/2020) altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Considerando que o projeto de lei nº 2.564/2020 é de suma importância para a valorização da classe, que diariamente está na linha de frente, tanto nesse momento de pandemia quanto em todos os outros programas de saúde;

Considerando que, segundo a proposta, enfermeiros com curso superior receberiam ao menos 7 salários mínimos, técnicos de enfermagem, pelo menos 70% desse valor referencial e auxiliares de enfermagem e parteiras, 50%. Nos valores de hoje, enfermeiros com curso superior receberiam ao menos R\$ 7.315,00; técnicos, R\$ 5.100,00 e auxiliares e parteiras, R\$ 3.600,00 reais;

Considerando que o mundo enfrenta o maior desafio sanitário deste século, o valor dos profissionais de saúde ficou mais explícito e inquestionável. Portanto, a melhor homenagem que podemos fazer a estes profissionais é uma remuneração digna com a fixação do piso salarial.

MOCIONA-SE para que o Congresso Nacional agilize a tramitação e aprove o Projeto de Lei Federal nº 2.564/2020, que tramita no Senado Federal, para instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro (a), do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira”.

A.S.

Nome de Valmir

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ITÁ – SANTA CATARINA

Everaldo Antonio Salvi (MDB)
Presidente da Casa

Jaqueline Sartoretto(MDB)
Vereadora

Valmir Burnier(MDB)
Vereador

Amauri Sartoretto(PODE)
Vereador

Tiago Bergamaschi (PSDB)
Vereador

Cléo Mocellin (PL)
Vereador

Augustinho Squena (PP)
Vereador

Romeu de Oliveira(MDB)
Vereador

Alessandra Martiori (PL)
Vereadora

Aprovado em 1^a a votação
per 8 votos contra 0 votos
Em 17 de Maio de 2021

Presidente



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 17/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055116/2021-91
2. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055109/2021-99
3. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055124/2021-37
4. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055125/2021-81
5. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055687/2021-25
6. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055690/2021-49
7. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055689/2021-14
8. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056289/2021-26
9. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056296/2021-28
10. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100056291/2021-03
11. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056300/2021-58
12. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056304/2021-36
13. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056306/2021-25
14. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056316/2021-61
15. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054341/2021-18
16. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054935/2021-11
17. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054929/2021-63
18. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055040/2021-01
19. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054409/2021-51
20. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054405/2021-72
21. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053972/2021-10
22. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053951/2021-96
23. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053956/2021-19



24. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053953/2021-85
25. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053960/2021-87
26. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053959/2021-52
27. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053963/2021-11
28. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053970/2021-12
29. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053973/2021-56
30. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054407/2021-61
31. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053254/2021-35
32. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054317/2021-71
33. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054326/2021-61
34. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054332/2021-19
35. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050883/2021-11
36. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051179/2021-78
37. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051184/2021-81
38. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051189/2021-11
39. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051177/2021-89
40. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051155/2021-19
41. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051157/2021-16
42. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051146/2021-28
43. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051148/2021-17
44. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051141/2021-03
45. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051120/2021-80
46. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051123/2021-13
47. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051130/2021-15
48. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051133/2021-59
49. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051137/2021-37
50. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051135/2021-48

Secretaria-Geral da Mesa, 10 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

